



**CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL**
a casa do povo



212

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2026

Rogles Costa Carvalho, Vereador desta Casa Legislativa no fim assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (art. 109) vem respeitosamente apresentar o seguinte **Projeto de Lei Legislativo** que “**Dispõe sobre diretrizes para organização do atendimento ao público na Unidade de Saúde do Município e dá outras providências.**”, conforme segue em anexo.

Conforme será subscrito no projeto e justificativa que o acompanha, desde já, pede a aprovação dos colegas.

Certo da atenção e compreensão dos nobres colegas, subscrevo-me.

Sentinela do Sul/RS, 02 de abril de 2026.

Rogles Costa Carvalho
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Projeto de Lei Legislativo nº 009/2026

“Dispõe sobre diretrizes para organização do atendimento ao público na Unidade de Saúde do Município e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a organização do atendimento aos usuários nas UBS do Município, com o objetivo de promover maior transparência, eficiência e respeito à ordem de chegada dos pacientes.

Art. 2º - Para fins de organização do atendimento ao público, o Poder Executivo Municipal poderá adotar sistema de controle de ordem de chegada dos usuários, por meio da distribuição de fichas numeradas, senhas ou outro mecanismo equivalente.

Art. 3º - O sistema de organização do atendimento poderá utilizar fichas ou senhas diferenciadas por cores ou identificação específica, de acordo com os tipos de serviços prestados nas unidades de saúde, tais como:

- I – atendimento com clínico geral ou médico plantonista;
- II – atendimento com médicos especialistas;
- III – realização de exames;
- IV – vacinação;
- V – demais serviços de saúde ofertados à população.

Art. 4º - A adoção das medidas previstas nesta Lei deverá observar critérios de eficiência administrativa, organização do fluxo de pacientes e melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde municipal.

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL
a casa do povo



Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para garantir sua adequada aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 02 de abril de 2026.

Rogles Costa Carvalho

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes que contribuam para a melhoria da organização do atendimento nas unidades de saúde do município de Sentinela do Sul.

A grande demanda por atendimentos médicos, consultas com especialistas, realização de exames e vacinação faz com que diariamente diversos cidadãos procurem as unidades de saúde, especialmente a Unidade Básica de Saúde Central. Nesse contexto, a organização do fluxo de atendimento torna-se essencial para garantir respeito à ordem de chegada, transparência no processo e melhor controle administrativo.

A proposta prevê a possibilidade de adoção de um sistema simples de organização, como a distribuição de fichas numeradas ou senhas diferenciadas por cores conforme o tipo de atendimento. Esse modelo já é amplamente utilizado em serviços públicos e privados e contribui significativamente para evitar dúvidas, conflitos e desorganização nas filas de atendimento.

Destaca-se ainda que a implementação dessa medida possui baixo custo para o município, pois consiste basicamente na utilização de fichas ou senhas de identificação, podendo inclusive ser produzidas pela própria administração pública.

Importante ressaltar que o projeto não interfere na gestão administrativa do Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais de organização do atendimento ao público, respeitando assim a autonomia administrativa da Prefeitura.

Dessa forma, entende-se que a presente proposta contribui para a melhoria do atendimento prestado à população, garantindo mais organização, transparência e respeito aos usuários do sistema público de saúde.

Sentinela do Sul/RS, 02 de abril de 2026.

Rogles Costa Carvalho

Vereador

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*